

Lei n.º 345.

Autoriza abertura de créditos para pagamento de aluguis para fim que menciona.

A Câmara Municipal de Simonvizia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até a importância de \$1.000,00 (mil cruzeiros novos), para pagamento de aluguel de prédios onde funcionam os serviços de Merenda Escolar e Agência de estatística do S.B.C.F.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.º 3.º - Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Registada Municipal de Simonvizia, 14 março 1968

Projeto - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.